



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 925/18

PROTOCOLO N° 15.306.547-0

DATA: 24/07/18

PARECER CEE/CEMEP N° 432/18

APROVADO EM 17/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MÁRIO DE ANDRADE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

EMENTA: Autorização de curso. Observância às Deliberações n°s 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1408/18–Sued/Seed, de 26/09/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, de interesse do Colégio Estadual Mário de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Francisco Beltrão, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Tenente Camargo, n° 345, Bairro Luther King, município de Francisco Beltrão. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial n° 4707/17, de 19/09/17, pelo prazo de dez anos, de 06/09/17 a 06/09/27. (fl. 284)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 250/18, de 27/07/18, do NRE de Francisco Beltrão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 20/08/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 298 a 314)



PROCESSO N° 925/18

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 336/18–DET/Seed, de 21/09/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 320)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 3219/18, de 25/09/18, declarou-se favorável à autorização do curso. (fl. 327)

Ao protocolado foram anexadas cópias da Vida Legal do Estabelecimento – VLE, do e-mail do NRE e do diploma do coordenador do Estágio Profissional Supervisionado do curso. (fls. 331 a 334)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32 A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, contendo as seguintes informações:

O Colégio apresentou o protocolo de Concessão do **Certificado de Conformidade** de Edificação Escolar/Programa Brigada Escolar n° 15.234.750-2, de 08/06/18. Também apresentou a **Licença Sanitária** n° 1080/18, de 14/06/18, com vigência até 14/06/19.

Encontra-se anexada ao Volume I, deste protocolado, a **justificativa para autorização de funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio**, constando que o curso visa ao aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica, que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia, como princípios que sintetizem todo o processo formativo, tendo como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional, como constituinte da integralidade do processo educativo. Ainda se justifica a modalidade subsequente ao Ensino Médio, em função do desenvolvimento na área de construção civil, na região e no País, sendo que é uma área que está em desenvolvimento, por isso, faz-se necessária a formação de profissionais que dominem conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico,



PROCESSO Nº 925/18

tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientados por valores éticos, que dão suporte a convivência democrática.

Estrutura Física: conta com todos os espaços necessários para desenvolver as atividades dos cursos ofertados pela instituição, em especial ao Curso Técnico em Edificações. Todos os ambientes são adequados, devidamente mobiliados e equipados (...).

Salas de aulas: há 24 salas de aula no total, estando em construção mais 04 salas de aula que serão destinadas ao Curso Técnico em Edificações. Hoje, uma das salas está adequada para aulas práticas, acesso à internet, de forma permanente, com multimídia e pranchetas instaladas, específicas para o curso.

Laboratório de Informática: o ambiente é próprio, com aproximadamente 100 m² e está devidamente equipado com 28 computadores, sendo 18 do Proinfo, 08 do Paraná Digital e 02 adquiridos pelo Colégio. Especificamente para o Curso Técnico em Edificações, a instituição ganhou 20 CPUs e 40 monitores, nos quais serão instalados o software AutoCAD e serão colocados no laboratório específico do Curso.

Laboratórios Ciências, Física, Química e Biologia: há laboratório multidisciplinar, cujo ambiente é próprio, com boa luminosidade e bem arejado, para atender as necessidades das disciplinas. Os materiais e equipamentos disponíveis são: vidrarias, agitador, aquecedor, microscópio, lâminas preparadas, gerador de Van Graaff (...).

Laboratório Específico de Edificações: o espaço que seria do laboratório está em parte sendo utilizado como sala de aula e está dividido por divisórias, com acessos separados. Segundo a direção, com a conclusão da obra prevista, para o final deste ano, o ambiente será de uso exclusivo do laboratório. Este ambiente possui materiais e equipamentos para a realização de ensaios, estando também as pranchetas para desenho técnico, que possibilitam a realização de práticas relacionadas ao Curso, conforme ementas de suas disciplinas, bem como materiais adquiridos pelo estabelecimento de ensino, conforme segue: 04 conjuntos de cápsulas de evaporação em porcelana; 01 medidor de umidade de solos SPEEDY; 08 Slump test – conjuntos completos; 01 balança shimadzu AY; 01 aparelho casagrande com contador de golpes (...).

Biblioteca: funciona em espaço próprio e está equipada com mobiliário adequado. Possui vasto acervo bibliográfico, o qual está atualizado e em conformidade com os cursos ofertados. Possui acervo específico para o Curso de Edificações, recebido do Programa Brasil Profissionalizado (...).

Espaço para Educação Física: o Colégio possui um ginásio coberto, com quadra poliesportiva. (...)



PROCESSO N° 925/18

Quanto à acessibilidade: o estabelecimento encontra-se adequado para as necessidades especiais, com rampas de acesso na entrada do Colégio e acesso aos blocos, tendo também, banheiros adaptados.

Termo de Cooperação Técnica:

- UNISEP – União de Ensino do Sudoeste do Paraná;
- UNIPAR – Universidade Paranaense;
- UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Termos de Convênio:

- FOPAR – Comércio de Materiais de Construção;
- EMPREMAC Serviços e Obras Ltda.;
- Construtora Jocemar Brandão EIRELI – ME.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 317)

Plano do Curso:

Dados Gerais do Curso (fl. 309):

Curso: Técnico em Edificações
Eixo Tecnológico: Infraestrutura
Forma: subsequente
Carga horária total do curso: 1.376 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período: noite
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 alunos por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 04 (quatro) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional (fl. 309):

O Técnico em Edificações domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. O Técnico em Edificações desenvolve e executa projetos de edificações. Planeja a execução e a elaboração de orçamento de obras. Coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações.



PROCESSO Nº 925/18

Certificação (fl. 312)

Ao concluir o Curso Técnico em Edificações, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Edificações.

Matriz Curricular (fl. 297)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL MÁRIO DE ANDRADE							
Município: FRANCISCO BELTRÃO/PR							
Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES							
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: a partir do primeiro semestre 2019.				
Turno: NOITE			Carga horária: 1376 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
			Organização: Semestral				
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			1º	2º	3º	4º	
1	4107	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS			32	64	96
2	2132	CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL				48	48
3	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
4	4404	INFORMÁTICA	32				32
5	3810	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			64		64
6	2708	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				64	64
7	2705	INSTALAÇÕES PREDIAIS				32	32
8	2137	INTRODUÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL	64				64
9	204	MATEMÁTICA APLICADA	64				64
10	3717	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		64			64
11	4644	MECÂNICA DOS SOLOS		64			64
12	1717	METODOLOGIA CIENTÍFICA	32				32
13	2138	PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL	64	64	64		192
14	2135	SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL			48		48
15	4052	SISTEMAS ESTRUTURAIS	32	64	64	64	224
16	2136	TÉCNICAS CONSTRUTIVAS	32	32	64	64	160
17	4628	TOPOGRAFIA	48	48			96
TOTAL			368	336	336	336	1376
4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				33	67	100

MARCOS ANTONIO BEVILAQUA
Res. nº 00544/18 D.O.E. 08/02/18
Diretor Geral



PROCESSO N° 925/18

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente, às fls. 307 e 308, está habilitado para as disciplinas indicadas e a coordenação de curso e a coordenação de estágio, às fls. 307 e 332, possuem graduação para as respectivas funções, nos termos dos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

A instituição participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a autorização de funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 02 anos, carga horária de 1.376 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.476 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Mário de Andrade – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações n°s 03/13 e 05/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, à renovação da Licença Sanitária e ao espaço específico do laboratório de Edificações.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 925/18

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações n^{os} 03/13 e 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP